

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2021 – Nº 1647

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE DOAÇÃO N.º 002/2021

Processo 00002/2021

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E ANTÉRIO QUINTINO

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 366.631/ES e do CPF/MF nº 756.501.937-20, doravante denominado **DONATÁRIO** e **ANTÉRIO QUINTINO**, portador da Carteira de Identidade nº 1236952 SSP-ES e do CPF/MF sob o nº 034.600.227-36, residente à na Avenida José Carlos David, Centro, doravante denominado (a) **DOADOR**, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, amparados pela Lei Municipal Nº 1335/2021 de 23 de Fevereiro de 2021 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE DOAÇÃO a realização do serviço de escavação, no terreno do ora DOADOR(A) de 1.500 m³ (quantidade estimada) de material do tipo TERRA para doação pelo(a) DOADOR(A), conforme condições especificadas nos documentos que seguem anexos ao presente termo.

§ 1º A área estimada a ser trabalhada está localizada na AVENIDA JOSÉ CARLOS DAVID, CENTRO, S/N, Vargem Alta-ES - Coordenadas geográficas: 24K 029003/ UTM 7712065 e a quantidade de material a ser doado é de 1.500 m³.

§ 2º A administração municipal poderá utilizar-se de automóveis, pá carregadeira, caminhões, moto niveladora, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores, tratores em esteira, tratores agrícolas e demais implementos do município necessários ao cumprimento do presente TERMO DE DOAÇÃO.

§ 3º Para execução dos serviços descritos no *caput* nenhum pagamento será exigido do doador do material, vez que os serviços realizados serão compensados pelo material doado que será destinado a execução de obras públicas.

CLAUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

2.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de doação, as partes obrigam-se a:

2.1.1. O DONATÁRIO

- a) disponibilizar os meios necessários para a execução deste TERMO DE DOAÇÃO;
- b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste TERMO DE DOAÇÃO;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- d) comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto; e
- e) responsabilizar-se pela manutenção das máquinas e equipamentos utilizados na execução do objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO.

2.1.2. O DOADOR

- a) executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do (a) DONATÁRIO(A);
- b) acatar as orientações do (a) DONATÁRIO (A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos financeiros

3.1. As despesas decorrentes deste TERMO DE DOAÇÃO serão consignadas no orçamento em vigor para cada exercício financeiro, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

4.1. O prazo para a execução do objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO vigorará a partir da data de sua publicação até 60 dias, conforme prazo previsto no anexo, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – Das vedações

5.1. Fica vedado na execução do presente TERMO DE DOAÇÃO:

- a) utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos

serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no pelo DOADOR(A);

b) a cobrança de qualquer valor pelo DONATÁRIO ao DOADOR(A) do material, vez que os serviços realizados serão compensados pelo material doado que será destinado a execução de obras públicas.

Parágrafo único Caso algum servidor receba qualquer espécie de retribuição pecuniária ou não, diretamente do D(a) DOADOR(A) como forma de pagamento pelos serviços prestados, caracterizará infração administrativa e estatutária de natureza grave a ser apurada através de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação municipal vigente, sem prejuízo de eventual ação de natureza penal.

CLÁUSULA SEXTA – Do Acompanhamento da Execução

6.1. O DONATÁRIO fará o acompanhamento da execução do objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO, com a avaliação técnica relativa aos serviços executados, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

6.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) DANIELE CANSI PIASSAROLO como gestor deste TERMO DE DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7.1. Este TERMO DE DOAÇÃO poderá ser rescindido por conveniência de qualquer uma das partes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente TERMO DE DOAÇÃO.

11.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Vargem Alta-ES, 04 de Maio de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PELO DONATÁRIO

ANTÉRIO QUINTINO

DOADOR

DECRETOS

DECRETO Nº4483, DE 07 DE MAIO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, O SR. GABRIEL FAVERO SABADINI DO CARGO COMISSONADO COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL - CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **GABRIEL FAVERO SABADINI** do Cargo Comissionado – Coordenadoria da Defesa Civil – CC-III, na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/05/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de maio de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4484, 07 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SRª. SUZANA DONNA GABURO NO CARGO COMISSONADO COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **SUZANA DONNA GABURO** para exercer o Cargo Comissionado da Coordenadoria da Defesa Civil – CC - III, na Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de maio de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 054/2021

DESIGNA A SRª. JAÍNE CALVI PARA EXERCER O CARGO DE CONTADORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Srª. **JAÍNE CALVI** para exercer o Cargo de Contadora, na Secretaria Municipal de Finanças, ficando responsável pelos atos e movimentações contábeis do Município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/04/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de maio de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1345, DE 05 DE MAIO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 03.02.00 - GABINETE DO PREFEITO/COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL**, despesas não previstas no orçamento 2021, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária: 03.02.00 - GABINETE DO PREFEITO

Programa de Trabalho: 06.820.004.2.011 - COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL

Fonte de Recurso: 1.990.0000.002 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS VINCULADOS

ELEMENTO DE DESPESA		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 2º O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de transferência de fundo a fundo do governo de Estado.

Art. 3º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a suplementação por excesso de arrecadação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de maio de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

Nº 006/2021

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL,

torna pública a alteração nos itens 3.1.1, 5.1.3.9, 10.7 e Anexo I do edital da TP 006/2021, em virtude da necessidade de adequação da planilha orçamentária. Como as alterações influenciam na apresentação da proposta, fica alterada a data de abertura para **02/06/2021, às 13:00**. O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1946/ 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2021.071E0700001.01.0019

Vargem Alta – ES, 07/05/2021.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

AVISO INTIMAÇÃO DESCISÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO Nº 2802/2020

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público com relação à empresa **CONSTRUENG EIRELI EPP**, da decisão de aplicação da penalidade de **“SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS E MULTA NO VALOR DE 20% DO VALOR CONTRATUAL”**, conforme preceitua o Artigo 87 Inciso II e III da Lei 8.666/93, considerando as razões fundamentadas no Processo Administrativo nº 2802/2020 de 24/10/2020. O inteiro teor da decisão encontra-se à disposição no Setor de Licitações.

Vargem Alta/ES, 06 de maio de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 040/2021 de 07 de maio de 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES SENHORA VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias, a servidora efetiva VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA – Cargo: Contadora, para gozo no período de 11/05/2021 ao dia 25/05/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

**Responsável:
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com